

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Dados do Veículo					
<b>Placa</b>	BGO9053	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1991
<b>Chassi</b>	9BD146000M3784080	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/UNO MILLE	<b>Ano Modelo</b>	1991
<b>DECISÃO</b>					

Processo Digital nº: **0004994-74.2021.8.26.0248**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fixação**  
 Exequente: **Isabelly Caroline da Silva e outro**  
 Executado: **Valdemir Justiniano da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT**

Vistos

Primeiramente, providencie a parte exequente a juntada do valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE, bem como cálculo atualizado do débito exequendo, no prazo de 05 dias.

Com a juntada, defiro a penhora dos veículo(s) abaixo, em nome de **VALDEMIR JUSTINIANO DA SILVA**, CPF 232.235.118-06, através do sistema informatizado RENAJUD.:

Dados do Veículo					
<b>Placa</b>	BTD1166	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1995
<b>Chassi</b>	WVWCG81H7SW440924	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/VW GOLF GL	<b>Ano Modelo</b>	1995

Dados do Veículo					
<b>Placa</b>	BGO9053	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1991
<b>Chassi</b>	9BD146000M3784080	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/UNO MILLE	<b>Ano Modelo</b>	1991

Atendida a determinação, providencie a serventia o registro da ordem no

sistema, sem a necessidade de nova conclusão.

Fica nomeado o possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, em conjunto com o extrato do sistema RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador constituído, da penhora realizada, bem como de que fica nomeado depositário, independentemente de outra formalidade.

Ademais, aguarde-se o decurso do prazo para eventual manifestação do executado.

Por fim, deverá o exequente manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como **OFÍCIO**.

Intime-se.

Indaiatuba, 05 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**